



CÂMARA DOS SOLICITADORES

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CAMARA DOS SOLICITADORES

e

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA – ESCOLA SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E TURISMO DE MIRANDELA

1º Contratante – Câmara dos Solicitadores, NIPC 500963126, com sede na Avenida José Malhoa, 16 - 1B-2, 1070 - 159 Lisboa - Portugal, doravante designada como CS, representada neste ato pelo seu Presidente José Carlos Resende.

2º Contratante – Instituto Politécnico de Bragança - Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela, com sede na Rua João Maria Sarmiento Pimentel Apartado 128, 5370-326 Mirandela, representado neste ato pelo Prof. Doutor Rui Pedro Sanches de Castro Lopes.

Considerando que:

- a Câmara dos Solicitadores é uma Associação Pública representativa de todos os solicitadores e a quem compete especialmente atribuir o título profissional de solicitador, promover o aperfeiçoamento profissional dos seus associados e defender os interesses dos seus membros;
- é do interesse mútuo a dignificação da licenciatura em Solicitadoria e a sólida formação dos alunos, futuros solicitadores;
- é urgente minorar divergências entre os planos curriculares das licenciaturas em Solicitadoria;
- é imprescindível o envolvimento de docentes solicitadores na licenciatura em solicitadoria e de formadores solicitadores na formação profissional dos solicitadores;
- é urgente credibilizar e afirmar a reputação dos solicitadores, inovando e dando respostas a outras saídas profissionais para além das já existentes;



CÂMARA DOS SOLICITADORES

acordam, pelo presente Protocolo, e nos termos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento n.º 596/2011, de 15 de Novembro, na prestação de mútua colaboração nos termos das cláusulas seguintes:

I

Harmonização dos Planos Curriculares em Solicitoria

- 1 - A Câmara dos Solicitadores (CS) e o Instituto Politécnico de Bragança - Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela reconhecem que é do interesse mútuo a dignificação da licenciatura em solicitadoria e a sólida formação dos alunos capazes de os preparar para uma intervenção útil, responsável e eficaz na sociedade portuguesa.
- 2 - O Instituto Politécnico de Bragança - Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela compromete-se a rever os planos curriculares da Licenciatura em Solicitoria, em colaboração com a CS, no âmbito de atuação da A3ES, com vista a suprir as necessidades dos futuros solicitadores, capazes de corresponder aos desafios colocados por um mercado de trabalho em permanente mudança e em acentuado desenvolvimento.
- 3 - Torna-se por isso urgente a conjugação de esforços com vista à harmonização possível dos planos curriculares da licenciatura em solicitadoria, tendo em vista facilitar a divulgação dos conteúdos e a credibilização do curso, garantindo aos destinatários não só a formação de qualidade, bem como proporcionar-lhes maiores oportunidades de sucesso e saídas profissionais.
- 4 - O Instituto Politécnico de Bragança - Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela compromete-se conjuntamente com a CS, em conjugação de esforços e saber, na revisão e harmonização dos planos curriculares da licenciatura em solicitadoria, não descurando a abordagem teórica das diversas matérias, mas tendo especialmente em atenção as necessidades práticas dos futuros profissionais em solicitadoria.
- 5 - Com o objetivo de tornar mais homogéneos os conteúdos programáticos e os métodos de abordagem das diversas matérias, a CS e o Instituto Politécnico de Bragança - Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela comprometem-se a elaborar material de apoio ao ensino das diversas matérias,



CÂMARA DOS SOLICITADORES

leccionadas na referida licenciatura, tais como apontamentos, sebatas ou artigos científicos.

6 - Comprometem-se ainda a CS e o Instituto Politécnico de Bragança - Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela envidar esforços no sentido de serem celebrados protocolos com diversas editoras que possibilitem a utilização de obras de referência e outras consideradas relevantes na formação dos estudantes de solicitadoria a custos reduzidos, com a contrapartida da divulgação pelos contratantes das editoras e eventuais obras selecionadas.

II

Benefícios

7 - As Instituições de Ensino que ministrem a licenciatura em solicitadoria e que subscrevam o presente protocolo possibilitam que os seus alunos possam beneficiar da redução do segundo período de estágio para metade, ou seja, de 12 meses para 6 meses.

8 - O Instituto Politécnico de Bragança - Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela poderá beneficiar da criação de um eventual pólo de estágio na sua área de intervenção.

9 - Sempre que a CS delibere criar um pólo de estágio e nele tenham interesse conjunto ambos os outorgantes, o Instituto Politécnico de Bragança - Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela compromete-se na cedência gratuita de instalações para esse fim.

10 - Com vista a serem alcançados eficazmente os objetivos previstos neste protocolo e por forma a beneficiar ambas as partes, os outorgantes comprometem-se a proceder à divulgação da licenciatura em solicitadoria a respetiva área da Instituição de Ensino.

III

Novas Saídas Profissionais

11 - A CS e o Instituto Politécnico de Bragança - Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela, reconhecem que é urgente credibilizar e afirmar a reputação do solicitador, melhor meio, para obter novas saídas profissionais a estes profissionais, para além das já existentes.



CÂMARA DOS SOLICITADORES

12 - Como forma de se alcançar este objetivo o Instituto Politécnico de Bragança - Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela compromete-se, desde que tal não ponha em causa o cumprimento das exigências legais sobre a matéria, a dar preferência na contratação de solicitadores para a docência de unidades curriculares nesta licenciatura, contratação esta que deverá obedecer à legislação atual, em concreto ao regulamento de contratação de pessoal docente especialmente contratado e atendendo às restrições estatutárias e legais.

13 - O Instituto Politécnico de Bragança - Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela compromete-se também a convidar solicitadores para participar em eventos, tais como, conferências, workshops, seminários, cursos de pós-graduação, entre outros.

14 - A CS e o Instituto Politécnico de Bragança - Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela comprometem-se ainda a proceder à divulgação conjunta dos planos curriculares da licenciatura em solicitadoria, junto dos grupos parlamentares, com o objetivo de, nas bases concursais, se reconhecer a licenciatura em Solicitadoria como habilitação própria e suficiente ao recrutamento destes profissionais para o exercício de funções junto da Direção de Finanças, Segurança Social, Polícia Judiciária, Autarquias, Cartórios Notariais, Conservatórias dos Registos Predial, Comercial, Civil, Automóvel, Autarquias locais e demais órgãos e Repartições Públicas.

IV

Ações Conjuntas de Formação

15 - A CS e o Instituto Politécnico de Bragança - Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela comprometem-se a preparar ações e cursos conjuntos de formação, especialização, qualificação, reciclagem, seminários e conferências sobre temas de interesse para a classe de solicitador, formações a serem acreditadas pela respetiva Instituição de Ensino, bem como produzir e/ou divulgar obras e revistas científicas em moldes a acordar especialmente para cada situação.

16 - Tendo em conta o disposto no ponto anterior, o Instituto Politécnico de Bragança - Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela



CÂMARA DOS SOLICITADORES

compromete-se a estudar a possibilidade de atribuição de créditos/ECTS aos formandos, nomeadamente, aos solicitadores, para efeitos de obtenção do grau de licenciatura em Solicitadoria.

17 - A CS e o Instituto Politécnico de Bragança - Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela comprometem-se ainda a divulgar, junto dos seus alunos, quaisquer ações preparadas pela CS, de que esta dê conhecimento atempado, e que repute de interesse para o conteúdo pedagógico do curso.

18 - A CS, de igual modo, compromete-se a divulgar, junto dos seus associados, quaisquer ações preparadas pelo Instituto Politécnico de Bragança - Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela, de que tenha conhecimento atempado, e que repute de interesse para a Classe.

V

Vigência

19 - O presente protocolo tem o seu início na data da celebração do presente protocolo e vigorará pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, caso nenhuma das partes lhe ponha termo, por escrito e com a antecedência mínima de 60 dias, podendo ser modificado, a todo o tempo, por consentimento escrito de ambas as partes.

VI

Incumprimento

20 - O incumprimento do presente protocolo, por qualquer das partes, confere à outra o direito de se desvincular do mesmo, após comunicação por escrito.

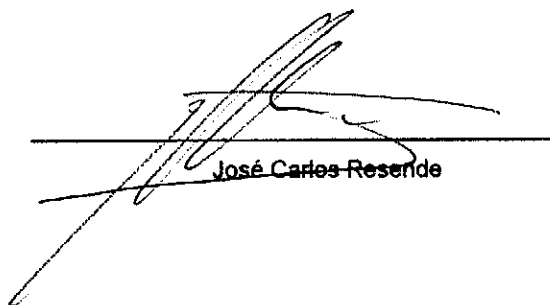
21 - O presente protocolo cessará, em caso de incumprimento, caso não existam as condições necessárias à exequibilidade das ações ou eventos relacionados com o presente protocolo, ou não haja interesse na continuação da relação entre as partes signatárias.



CÂMARA DOS SOLICITADORES

Lisboa, 31 de Outubro 2012

O presidente da Câmara dos Solicitadores



José Carlos Resende

Subdirector da Escola Superior de
Comunicação, Administração e Turismo de
Mirandela do Instituto Politécnico de Bragança



Rui Pedro Sanches de Castro Lopes